



BOLSAS IBERO-AMERICANAS
Estudantes de Graduação

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Coordenadoria de Relações Internacionais - CRI

EDITAL DE BOLSA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL (GRADUAÇÃO)
Programa de Bolsas Ibero-Americanas – Santander Universidades 2020

A Coordenadoria de Relações Internacionais da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO torna público o lançamento do presente edital e convida os estudantes de graduação desta Universidade a se candidatarem ao *Programa de Bolsas Ibero-Americanas – Santander Universidades 2020* para concorrerem a **duas (2)** bolsas para Mobilidade Acadêmica Internacional.

1. DO OBJETIVO

Este programa tem como objetivo propiciar, aos estudantes selecionados pela CRI/UNIRIO, oportunidades de acesso a experiência de formação acadêmica e culturas estrangeiras, realizando cursos em renomadas universidades ibero-americanas por meio da mobilidade acadêmica internacional de acordo com a regulamentação que norteia o referido programa.

2. DA FINALIDADE

O programa visa fornecer condições para que o estudante do curso de graduação possa aperfeiçoar sua formação no exterior e estimular suas competências e habilidades para o desenvolvimento acadêmico, científico, tecnológico, cultural e social.

3. Do CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADES
23/06/2020 a 23/08/2020	Período de inscrição através dos links https://www.becas-santander.com/pt-BR/program/iberoamericanas2020 e http://bit.do/ibero2020
25/08/2020	Divulgação no site da CRI da relação dos inscritos
15/09/2020	Divulgação no site da CRI dos estudantes selecionados
16/09/2020 e 17/09/2020	Prazo para interposição de recurso
22/09/2020	Divulgação do julgamento dos recursos e homologação do resultado
09/10/2020	Data limite para preenchimento e aceite do Termo de Adesão pelo candidato

4. DA BOLSA

4.1 DO QUANTITATIVO

Estão sendo oferecidas **duas (2)** bolsas de mobilidade acadêmica internacional para os estudantes de graduação da UNIRIO que atendam aos critérios estabelecidos pelo presente edital e pelos princípios gerais do *Programa de Bolsas Ibero-Americanas – Santander Universidades 2020 (Anexo I)*.

4.2 Da VIGÊNCIA

A bolsa poderá ser usufruída no primeiro ou no segundo semestre de 2021, não sendo permitida a sua prorrogação e nem a substituição do bolsista contemplado.

4.3. DOS BENEFÍCIOS

O valor de cada bolsa será de **R\$13.407,90** (treze mil, quatrocentos e sete reais e noventa centavos), correspondente a **€ 3.000,00** (três mil euros), mediante conversão efetuada com base na cotação do valor de venda do Euro publicada pelo Banco Central do Brasil, R\$ 4,4693, relativa à data de lançamento do *Programa de Bolsas Ibero-Americanas – Santander Universidades 2020*, isto é, 06/11/2019, não havendo alteração em função de eventual variação cambial.

5. DOS CANDIDATOS

5.1 São elegíveis os estudantes que atendam aos seguintes critérios:

- Está regularmente matriculado em curso de graduação da UNIRIO durante todo o processo de seleção e obrigatoriamente também durante todo o período de realização do programa;
- Ter concluído no mínimo 30% de disciplinas curriculares no momento da inscrição;
- O aluno deverá ter no máximo 25% da carga horária vencida aproveitada de outra instituição;
- Não estar matriculado nos dois últimos períodos do curso, considerando o prazo médio de conclusão (de acordo com a resolução 4.978 de 26/04/2018), no momento da mobilidade;
- Apresentar Coeficiente de Rendimento Acumulado (Coeficiente de Rendimento Geral) igual ou superior a 7,0 (sete);

5.2 Os alunos contemplados devem escolher uma universidade estrangeira que esteja participando do *Programa de Bolsas Ibero-Americanas – Santander Universidades 2020* e que tenha um acordo de mútua cooperação acadêmica assinado com a UNIRIO. Sendo assim, segue abaixo a lista de universidades para as quais o aluno pode se candidatar:

Chile

- Universidad Metropolitana de Ciencias de La Educación

Colômbia

- Universidad Central
- Universidad de Antioquia
- Universidad de Nariño
- Universidad del Cauca
- Universidad del Tolima
- Universidad Distrital Francisco José de Caldas
- Universidad Nacional de Colombia

Espanha

- Universidad de Alcalá
- Universidad de Alicante
- Universidad de Barcelona
- Universidad de Cádiz
- Universidad de Castilla – La Mancha
- Universidad Complutense Madrid
- Universidad de Granada
- Universidad de La Rioja
- Universidad de Las Palmas de Gran Canaria
- Universidad de Málaga
- Universidad de Oviedo
- Universidad de Salamanca
- Universidad de Sevilla
- Universidad de Valladolid
- Universidad Pública de Navarra
- Universidad de Santiago de Compostela

México

- Universidad de Guanajuato

Portugal

- Instituto Politécnico da Guarda
- Instituto Politécnico do Porto
- Universidade de Aveiro
- Universidade de Coimbra
- Universidade de Évora
- Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro
- Universidade do Porto
- Universidade dos Açores

Uruguai

- Universidad de la República

6. Dos DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 O candidato deverá se inscrever no Santander pelo link <https://www.becas-santander.com/pt-BR/program/iberoamericanas2020> e na UNIRIO pelo link <http://bit.do/ibero2020>.

6.2 Documentos que devem ser anexados à ficha de inscrição *on-line*:

- a) "Histórico escolar com Cálculo CR – Aprovados" atualizado;
- b) Plano de Estudos;
- c) Ementas das disciplinas a serem cursadas na universidade de destino;
- d) Carta de motivação;
- e) Atestado ou certidão de antecedentes criminais (pode ser emitida eletronicamente nos *sites* da Polícia Federal ou do Detran – RJ);

7. Dos CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

7.1 Os candidatos serão classificados de acordo com o maior Coeficiente de Rendimento Geral.

7.2 Em caso de empate, serão utilizados os critérios a seguir, na respectiva ordem:

- a) Maior CR no último período concluído;
- b) Menor número de reprovações;
- c) Maior idade.

8. DAS PENALIDADES

8.1 A CRI/UNIRIO excluirá automaticamente do Programa, os candidatos que tentarem fraudar ou burlar o mesmo, ou fornecerem qualquer tipo de informação inverídica, sendo estes responsabilizados nas esferas cível e criminal.

8.2 Na concessão dessa bolsa, o candidato selecionado tem como obrigação dedicar-se integralmente às atividades-fim durante o período dos estudos, estando ciente que o descumprimento poderá acarretar sanções financeiras e/ou acadêmicas.

9. DOS SELECIONADOS



9.1 Cabe ao candidato selecionado providenciar todos os documentos relativos à viagem para fora do país, tais como: passaporte válido, visto fornecido pela autoridade diplomática competente do país de destino e apólice quitada de seguro de saúde internacional válida para o país de destino do bolsista.

9.2 Cabe também ao candidato selecionado apresentar as ementas das disciplinas escolhidas na universidade de destino no Plano de Estudos.

9.3 Caso o candidato escolha uma universidade que seja de um país não-lusófono, deverá apresentar, uma vez selecionado, proficiência na língua do país de destino, em conformidade com as exigências da universidade de destino.

9.4 O candidato deverá cumprir com todos os requisitos necessários para realização da mobilidade acadêmica internacional e assim respeitar as normas de candidatura da IES estrangeira e do país de destino.

9.5 Ao retornar à UNIRIO, o estudante deve encaminhar para o e-mail crimobildadeout@unirio.br um relatório sucinto a respeito das atividades acadêmicas realizadas na universidade de destino.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este edital foi elaborado em conformidade com os princípios gerais do *Programa de Bolsas Ibero-Americanas – Santander Universidades 2020*, que deverão ser lidos pelo candidato.

10.2 O estudante está ciente de que sua aceitação final para a mobilidade ficará a cargo da universidade de destino, não tendo a UNIRIO nenhuma ingerência nesse processo.

10.3 Após concluir seu período de estudos no país de destino, o candidato selecionado deverá retornar ao Brasil atendendo ao prazo de validade do visto de estudante emitido pela autoridade diplomática competente.

10.4 O estudante selecionado deverá utilizar a bolsa durante a vigência do programa.

10.5 Caso o estudante selecionado desista da bolsa, não será permitida a sua substituição.

10.6 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Apoio Permanente à CRI (conforme Portaria nº 551 de 22/05/2018) composta por representantes da PROGRAD (Pró-Reitoria de Graduação), da PROPGPI (Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação), da PROExC (Pró-Reitoria de Extensão e Cultura), da PRAE (Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis), PROPLAN (Pró-Reitoria de Planejamento), da CEAD (Coordenadoria de Educação a Distância), da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) e da Assessoria Jurídica da Reitoria.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2020.



Luiz Pedro San Gil Jutuca
Coordenador de Relações Internacionais